



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

EDITAL Nº 1/2023/EMATER-PRES
EDITAL 01/2023/COMISSÃO ELEITORAL/EMATER-RO

A Comissão Eleitoral, instituída pela da Portaria GAB/PRES Nº 332/2023, de 18 de maio de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria acima, torna público o Edital nº 01/2023, que objetiva a escolha do sétimo membro do Conselho de Administração da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO - Biênio 2023/2025. Ficam convocados todos os empregados da EMATER-RO, para participarem da eleição, observando as disposições contidas neste edital e demais normas aplicáveis.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Este regulamento normatiza o processo eleitoral para a escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração da EMATER-RO, em cumprimento a Portaria GAB/PRES Nº 332/2023, de 18 de maio de 2023.

Art. 2º - O processo eleitoral terá início com a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e SITE oficial da EMATER-RO.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, respeitadas as regras deste Edital, constitui em órgão oficial para adequar situações do processo eleitoral.

Art.4º - Serão asseguradas condições de igualdade aos concorrentes, especialmente quanto à divulgação do processo eleitoral, coleta e apuração dos votos, de acordo com o disposto neste Edital.

Art.5º - O representante eleito terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 6º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se.

Art. 7º - É vedado aos membros da Comissão Eleitoral manifestar-se a favor ou contra os candidatos durante o processo eleitoral, sob pena de sua exclusão da Comissão.

Art.8º - A Comissão Eleitoral receberá apoio administrativo e logístico da Diretoria Administrativa e Financeira da EMATER-RO, em especial a Gerência de Tecnologia da Informação- GETIN.

Parágrafo Único. À Gerência de Tecnologia da Informação- GETIN, citada no *caput*, caberá prover o competente apoio com suporte da tecnologia da informação, conforme demandada pela Comissão Eleitoral, tais como:

I - o desenvolvimento do sistema de votação;

II - apuração do certame.

Art.9º - A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos relativos ao presente processo eleitoral quando o representante dos empregados eleito tomar posse.

Art.10 - O pleito ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma, denominado Calendário da Eleição:

I - 07/06/2023 – Envio do edital para publicação;

II - 12 a 16/06/2023: Inscrição dos interessados;

III - 20/06/2023: Publicação da lista dos candidatos;

IV- 21/06/2023: Eleição para escolha do sétimo membro do Conselho de Administração; 21/06/2023: Apuração dos votos e apresentação do nome do empregado eleito.

V- 22/06/2023: Publicação e apresentação do candidato eleito à Diretoria Executiva da EMATER-RO.

Art. 11 - A eleição do sétimo membro do Conselho, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 21 de junho de 2023, das 07h30 às 13h30, em todas as unidades da EMATER-RO, através de LINK para votação eletrônica.

§ 1º - O link para votação será encaminhado no dia 20 de junho, endereçado nos Email's oficiais de cada unidade operacional da Emater.

§ 2º - O gerente de cada unidade disponibilizará o LINK para votação eletrônica a cada colaborador de sua unidade operacional.

§ 3º - O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição, e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante votação, conforme descrito no *caput*.

Art.12 - O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE e divulgado no site da EMATER-RO, site: www.emater.ro.gov.br.

Art.13 - Compete à Comissão Eleitoral:

a) organizar, conduzir e coordenar todo o processo eleitoral, atuando como órgão disciplinador e decisório;

b) atuar como órgão fiscalizador para assegurar a legitimidade, a moralidade e a transparência do processo eleitoral, a isonomia entre os candidatos e o cumprimento das normas eleitorais;

c) estabelecer o calendário eleitoral;

- d) elaborar o edital de convocação das eleições;
- e) expedir comunicações e dar ampla publicidade ao processo eleitoral, incluindo datas, horários e locais de inscrições de candidaturas, de votação, de apuração e divulgação dos resultados.
- f) analisar as condições de elegibilidade dos candidatos, que estarão sujeitos a todos os critérios e exigências para o cargo de membro do Conselho de Administração;
- g) proceder ao registro e habilitação das candidaturas, deferindo ou indeferindo as inscrições de candidatos;
- h) divulgar a relação de candidatos habilitados a concorrer na eleição;
- i) providenciar os meios, a documentação e os recursos necessários para o processo eleitoral;
- j) apreciar e reconsiderar sobre impugnação e recursos porventura interpostos;
- k) tornar público os resultados, e;
- l) solucionar os casos omissos.

II - DA VAGA DO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho de Administração, todo e qualquer empregado, lotado em qualquer unidade da EMATER-RO no Estado de Rondônia, salvo aquele empregado que esteja respondendo processo administrativo ou que tenha sido julgado e condenado.

Art. 15 - Os candidatos poderão fazer promoção de seus nomes nas dependências da EMATER-RO, desde que façam com urbanidade, ética e respeito aos demais candidatos, antes do início (entrada) e término (encerramento) do expediente normal de trabalho e sem prejudicar o andamento dos serviços.

Art. 16 - Fica proibido o uso do e-mail da EMATER-RO (www.emater.ro.gov.br) e Sistema Eletrônico de Informação – SEI, para campanha eleitoral. O descumprimento deste item ensejará no indeferimento da candidatura do empregado infrator e impedimento de candidatar-se por 04 (quatro) anos.

Art. 17 - O candidato é responsável pelas matérias que veicular e arcará com eventuais perdas e danos que causar a terceiros e à EMATER-RO.

Art. 18 - Não haverá suplente do membro do Conselho de Administração.

III - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 19 - As Inscrições dos candidatos interessados em se candidatar à vaga para representante dos empregados no Conselho de Administração da EMATER-RO, poderão ser realizadas através do processo SEI (0011004216/2023-10), aberto e disponibilizado para todas as unidades operacionais da EMATER-RO.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 20 - O processo eletivo será coordenado por esta Comissão.

Art. 21 - O responsável pelo envio do LINK de votação para os colaboradores de cada unidade operacional da EMATER-RO será o superior imediato da equipe (responsável pela unidade operacional) ou seu substituto.

Art. 22 - Terá assento no Conselho de Administração empregado da EMATER-RO que receber maior número de votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço efetivo na EMATER-RO, e
- b) candidato com maior idade.

Art. 23 - Caso o candidato eleito desista de assumir a vaga de membro do Conselho de Administração, será convocado o segundo empregado mais votado.

Art. 24 - O resultado final das eleições será encaminhado ao Diretor Presidente da EMATER-RO, para comunicação ao Conselho de Administração, para adoção das providências necessárias à nomeação do sétimo membro do Conselho.

Art. 25 - O membro eleito e empossado continuará exercendo suas atividades normais na sua unidade de lotação.

Art. 26 - Não haverá remuneração adicional ao cargo/função de membro do Conselho de Administração da EMATER-RO.

Art. 27 - No dia em que houver reunião do Conselho de Administração, o representante dos empregados será liberado, com tempo suficiente para deslocamento e participação da reunião.

Paragrafo Único. A EMATER-RO arcará com a despesa de deslocamento do representante que residir em outro município que não seja Porto Velho, regulado em documento específico.

Art.28 - Caso o representante dos empregados não complete o prazo de gestão, serão observadas as seguintes regras:

I - Assumirá o segundo mais votado, se não houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão, caso em que completará o prazo do membro titular.

II - Serão convocadas novas eleições se houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão, hipótese pela qual o membro eleito cumprirá a totalidade do prazo de gestão prevista de 02 (dois) anos, a contar da data de sua posse.

III - Perderá automaticamente a condição de membro do Conselho de Administração da EMATER-RO, o empregado cujo contrato de trabalho seja rescindido durante o prazo de gestão.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Omissões e dúvidas acerca deste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral, observada a legislação pertinente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

José de Arimateia da Silva - Presidente

Francisco Evandro Oliveira de Souza - Membro

Erivaldo Araújo de Souza - Membro



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Assessor(a)**, em 06/06/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, Analista**, em 06/06/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Araujo de Souza, Técnico**, em 06/06/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038861251** e o código CRC **2D159EC2**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0011.004216/2023-10

SEI nº 0038861251